



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

- LEI N.º 1.037 -

Súmula: " Autoriza o Chefe do Executi  
vo Municipal a celebrar Con  
vênio com o Estado do Parac  
ná para a execução do PRAM  
Programa de Ação Municipal.

A CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Cele -  
brar Convênio com o Estado do Paraná para a execução do PRAM |  
Programa de Ação Municipal no âmbito deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 10 DE MAIO  
DE 1.984.

  
JAIME MOZZER  
PRESIDENTE DA CAMARA

  
MARCOS ANTONIO LOYOLA  
1º SECRETÁRIO